



Lei nº. 1.510, de 30 de setembro de 2010

Ementa: Autoriza doação à Associação dos Sem Teto de Santa Maria da Boa Vista, de área de terreno pertencente ao município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Sem Teto de Santa Maria da Boa Vista área de terreno de propriedade do Município, constituída de 05 (cinco) lotes de 8,00m x 15,00m cada um, que somam 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizada no Loteamento Esperança Quadras N e V, nos termos das plantas que ficam fazendo parte da presente.

Art. 2º - A área doada se destina exclusivamente a construção de casas populares, vinculadas ao Programa de Crédito da Caixa Econômica Federal e CEHAB, vedada qualquer outra utilização.

Art. 3º - A associação mencionada no artigo primeiro deverá iniciar as obras, imediatamente, após a liberação do crédito que acontecerá após a apresentação do contrato registrado e terminá-lo num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da liberação do crédito.

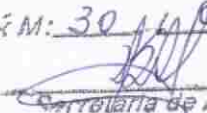
Art. 4º - Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Finanças a proceder a escritura de reversão.

Art. 5º - Os donatários dos imóveis, devidamente individualizados, os receberão por si e seus sucessores, com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou qualquer outra forma de cessão de direitos, exceto nos laços de parentesco, previstos no Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos contados dos registros das suas respectivas escrituras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 30 de setembro de 2010.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ACTOS FIDEJUAIS DA PREFEITURA
EM: 30/09/2010

Secretaria de Administração